



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - N.º 028/2023: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - N.º 028/2023: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 028/2023. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.** Data: **16/05/2023**, às **08:30** horas no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 03 de maio de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL Nº 028-2023 PE-PMP**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

 77 3667-2245 @pref.pindai prefpindai www.pindai.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**EDITAL N.º 028-2023 PE-PMP****PREGÃO ELETRÔNICO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO**

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 999257, a partir do dia 03 (três) de maio de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 08 (oito) de maio de 2023 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 16 (dezesesseis) de maio de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 16 (dezesesseis) de maio de 2023.

MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 03 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **08 (oito) de maio de 2023** até as **08h15min (horário de Brasília)** do dia **16 (dezesesseis) de maio de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das **08h30min (horário de Brasília)** do dia **16 (dezesesseis) de maio de 2023**.

LOCAL DA SESSÃO: **HYPERLINK** <http://www.licitacoes-e.com.br>

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

2.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitações-e;
- b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

2.4. Não será permitida a participação de interessados:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL do lote**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (**Anexo III**), e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 16 (dezesesseis) de maio de 2023 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.

8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;
- f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:**

I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo A), parte integrante deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);
- j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$ ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$ ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$ GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador 123/2022

20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo,

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 12h00min (doze) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO 02.12.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL 02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE 02.11.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJETO / ATIVIDADE	1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO 2015-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1014- EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL 1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2017- GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 2095 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE 1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2068- INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA 2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302- PROGRAMA BLMAC SAMU 1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS 2057 GESTÃO DO FMAS 2293-PROGRAMA CRAS 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2020- GESTÃO DA TESOUREARIA 1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOUREARIA 1022- EQUIPAMENTOS DA CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

15.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
 Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



15.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento

15.3. por um representante do contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

16.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

16.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

18 DAS MULTAS

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;
- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.
- 23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.
- 23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí, 03 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

2- Descrição dos materiais: deverão ser fornecidas as peças com as especificações técnicas abaixo relacionadas.

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	ESTABILIZADOR 1000 VA; BIVOLT AUTOMÁTICO; DE 05 OU 06 TOMADAS; TENSÃO DE SAÍDA 115VA; FUNÇÃO TRUE RMS; COM CERTIFICAÇÃO NBR 14373:2006.	UND	20
02	ESTABILIZADOR 1,5 KVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; DE 05 OU 06 TOMADAS; TENSÃO DE SAÍDA 115VA; FUNÇÃO TRUE RMS; COM CERTIFICAÇÃO NBR 14373:2006.	UND	6
03	ESTABILIZADOR 2 KVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; DE 05 OU 06 TOMADAS; TENSÃO DE SAÍDA 115VA; FUNÇÃO TRUE RMS; COM CERTIFICAÇÃO NBR 14373:2006.	UND	4
04	NOBREAK- 1.4 KVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; DE 05 OU 06 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FUNÇÃO BATTERY SAVER; PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIAS EXCEDIDAS EM MODO REDE BATERIA; CONECTOR TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA.	UND	5
05	NOBREAK 3000VA - MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B)	UND	1
06	NO BREAK 'SENOIDAL 5000VA ENTRA BIVOLT SAÍDA - 220V - BAT INTERNA FP 0,9 MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA . TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO 120V, PERMITINDO CONFIGURAR PARA SAÍDA 220V ATRAVÉS DE SELEÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE JUMPER NA PLACA	UND	1

LOTE 02- MATERIAL, PERIFÉRICO E PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150 / L3110	UND	5
02	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L355	UND	5
03	PLACA LOGICA HP 1132	UND	5
04	KIT FUSOR KYOCERA ECOSYS M2035	UND	4

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



05	KIT FUSOR KYOCERA ECOSYS 1370 DN	UND	4
06	FUSÃO KYOCERA FK-1152 NOVA ORIGINAL ECOSYS M2040/2640	UND	4
07	MANGUEIRA EPSON COMPLETA L355 L375 L395 L455 L575 L110 L220	UND	4
08	HD EXTERNO - USB 3.0; 1 TB	UND	6
09	HD EXTERNO - USB 3.0; 2 TB	UND	2
10	HD EXTERNO - USB 3.0; 4 TB	UND	1
11	MOUSE - ÓPTICO/ PS2	UND	30
12	MOUSE - ÓPTICO/ USB	UND	40
13	TECLADO - PROFISSIONAL PS2	UND	20
14	TECLADO - PROFISSIONAL USB	UND	30
15	CAIXA 305 METROS CABO REDE CAT5 4 PARES	UND	3
16	CONECTOR RJ 45 CABO REDE CAT 5E KIT 100 UNIDADES RJ 45 LAN	UND	4
17	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0	UND	20
18	HD INTERNO – SATA 1TB/ 2.5	UND	6
19	HD INTERNO – SATA 1 TB 3.5	UND	6
20	SSD INTERNO - SATA 240 GB/2.5	UND	6
21	MEMÓRIA DDR 2 - 667 PENTE COM 2 GIGA	UND	8
22	MEMÓRIA DDR 3 - 1333 PENTE COM 4 GIGA	UND	10
23	MEMÓRIA DDR 3 - 1333 PENTE COM 8 GIGA COM DISSIPADOR	UND	10
24	FONTE ATX 500W REAL 24 PINOS + 2 SATA BIVOLT COM PFC	UND	50
25	PLACA PCI REDE RJ-45 / 100- 1000	UND	6
26	PLACA REDE USB WIFI	UND	10
27	PLACA MÃE 1155 /DDR 3	UND	3
28	PLACA MÃE 1150 /DDR 3	UND	3
29	PLACA MÃE 1156 /DDR 3	UND	3
30	PLACA MÃE ITX PROCESSADOR J 1800 COM FONTE EXTERNA	UND	5
31	PROCESSADOR I3 BOX 1155 MINIMO 6ª GERAÇÃO	UND	3
32	PROCESSADOR I5 BOX 1155 MINIMO 3ª GERAÇÃO	UND	3

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
 Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

35





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



33	BATERIA MOEDA CR 2032 3V	UND	20
34	BATERIA SELADA GEL 12V/ 7AH /DIMENSÕES(CM): 9,4CM X 6,5CM X 15,10CM (ALT.X LARG.X COMP.)	UND	15
35	PILHAS 3A ALCALINA	UND	60
36	FONTES PARA NOTEBOOK ACER	UND	10
37	FONTES PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UND	10
38	SSD INTERNO - SATA 480 GB/2.5	UND	6
39	HD EXTERNO 1TB TOUCH	UND	1

LOTE 03- PRODUTOS DE REDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	ROTEADOR AC 1200 MBPS DUALBAND COM 4 LAN E 1 WAN	UND	20
02	ROTEADOR PORTA GIGABIT 4 PORTAS 10/100/1000 AC1350 MBPS	UNID	10
03	ROTEADOR PORTA GIGABIT 4 PORTAS 10/100/1000 AC1200MBPS	UND	10
04	ADAPTADOR WIRELESS 300 MBPS	UND	20
05	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GIGABITS	UND	16
06	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABITS	UND	4
07	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABITS 96GBPS	UND	1
08	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MEGABITS	UND	1
09	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABITS	UND	1

LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	BROTHER TN-580, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM.	UND	10
02	BROTHER TN-3392, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 6.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM.	UND	15
03	SAMSUNG ML1610, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM.	UND	10
04	SAMSUNG MLD2850A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS,	UND	60

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
 Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

36





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



	CATEGORIA PREMIUM		
05	SAMSUNG 105L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	30
06	HP 85A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	200
07	HP 36A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	50
08	HP 12A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM.	UND	20
09	HP 78A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	20
10	HP 83A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	30
11	KYOCERA TK 172, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	30
12	KYOCERA TK 1175, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	30
13	OKIDATA B401, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	20
14	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO PRETO HP 950 XL OFFICEJET	UND	10
15	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO CIANO HP 951 XL OFFICEJET	UND	10
16	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO MAGENTA HP 951 XL OFFICEJET	UND	10
17	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO AMARELO HP 951 XL OFFICEJET	UND	10
18	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO PRETO HP 932 XL OFFICEJET	UND	10
19	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO CIANO HP 933 XL OFFICEJET	UND	10
20	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO MAGENTA HP 933 XL OFFICEJET	UND	10
21	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO AMARELO HP 933 XL OFFICEJET	UND	10
22	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO PRETO HP 954 XL OFFICEJET	UND	10
23	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO CIANO HP 954 XL OFFICEJET	UND	10
24	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO MAGENTA HP 954 XL OFFICEJET	UND	10
25	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO AMARELO HP 954 XL OFFICEJET	UND	10
26	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE	UND	70

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

37





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



	1.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM		
27	KIT 4 TINTAS EPSON L395 L375 L365 L220 L455 L355	UND	40
28	HP 19A TAMBOR DE IMAGEM CF 219A M102W M132 M130 FW COMPATÍVEL	UND	10
29	TONER COMPATÍVEL HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP PREMIUM QUALITY 1.4K	UND	20
30	TONER COMPATÍVEL HP 248A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	15
31	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA M5521CDN = BLACK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	6
32	TONER COMPATÍVEL KYOCERA M5521CDN = CIANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	6
33	TONER COMPATÍVEL KYOCERA M5521CDN = MAGENTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	6
34	TONER COMPATÍVEL KYOCERA M5521CDN = YELLOW COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	6
35	CARTUCHO TONER HP W9024MC 11.5K ORIGINAL	UND	40
36	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 105A	UND	40
37	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 217A	UND	15
38	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3422	UND	15
39	KIT 4 TINTAS EPSON L3250	UNID	30

LOTE 05 –SUPRIMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	KIT CILINDRO – KIT FOTOCONDUTOR (CILINDROS) – MODELO BROTHER - DCP 8152; 8157; 8112 COMPATÍVEL 30K.	UND	10
02	DR-3440 UNIDADE DE CILINDRO BROTHER	UND	10
03	KIT UNIDADE FUSORA – MODELO BROTHER - DCP 8152; 8157; 8112 COMPATÍVEL.	UND	5
04	UNIDADE LASER –MODELO BROTHER - DCP 8152; 8157; 8112 COMPATÍVEL.	UND	5
05	KIT UNIDADE FUSORA – MODELO BROTHER - BROTHER DCDP-L5652DN COMPATÍVEL.	UND	5
06	KIT PELÍCULA + ROLO PRESSOR + BUCHA + GRAXA FUSORA 20G – MODELO HP M1120/ M1522/ P1505 COMPATÍVEL.	UND	5

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

38





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



07	KIT UNIDADE FUSORA – HP M1132 ORIGINAL	UND	10
08	KIT UNIDADE FUSORA – HP M1120 ORIGINAL	UND	4
09	KIT ROLETE SAIDA FUSOR HP P1005 P1102 M1212 M1132 M125 M127	UND	6
10	KIT CILINDRO – (DK-170) UNIDADE DE CILINDRO 100K - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8
11	KIT CILINDRO – (DK-1150) UNIDADE DE CILINDRO 100K - KYOCERA M2040 N/	UND	8
12	KIT ROLETE DE ALIMENTAÇÃO - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8
13	KIT CILINDRO E LAMINA LIMPEZA – KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8
15	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO PRETO HP 954 XL OFFICEJET	5	30

LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS			
ITEM	CONFIGURAÇÃO	UF	QUANT
1	BROTHER TN-580	SERVIÇOS	10
2	BROTHER TN-3392	SERVIÇOS	10
3	SAMSUNG ML1610	SERVIÇOS	10
4	SAMSUNG MLD2850A COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	50
5	SAMSUNG 105L COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	10
6	HP 85A	SERVIÇOS	300
7	HP 36A	SERVIÇOS	120
8	HP 12A	SERVIÇOS	30
9	HP 78A	SERVIÇOS	20
10	HP 83A	SERVIÇOS	30
11	KYOCERA TK 172	SERVIÇOS	50
12	KYOCERA TK 1175	SERVIÇOS	40
13	OKIDATA B401	SERVIÇOS	30
14	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO PRETO HP 950 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
15	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO CIANO HP 951 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
16	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO MAGENTA HP 951 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
17	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO AMARELO HP 951 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
18	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO PRETO HP 932 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
19	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO CIANO HP 933 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
20	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO MAGENTA HP 933 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
21	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO AMARELO HP 933 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
22	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO PRETO HP 954XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
23	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO CIANO HP 954 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
24	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO MAGENTA HP 954 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20
25	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO AMARELO HP 954 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRO

Luísa de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

26	SAMSUNG D111 COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	50
27	HP 19A TAMBOR DE IMAGEM CF219A M102W M132 M130FW COMPATÍVEL	SERVIÇOS	20
28	TONER COMPATÍVEL HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP PREMIUM QUALITY 1.4K COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	30
29	KIT 4 TINTAS EPSON L395 L375 L365 L220 L455 L355	SERVIÇOS	60
30	HP 248 A COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	10

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com necessidade (demanda) dos órgãos municipais. Após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio de ordem de fornecimento ou carta contrato, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o material, no local indicado pelo órgão requisitante.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Comunicar ao município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2 - Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com este Termo de Referência;

5.3 - Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

5.5 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTEPREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



- 6.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 6.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESTABILIZADOR 1000 VA; BIVOLT AUTOMÁTICO; DE 05 OU 06 TOMADAS; TENSÃO DE SAÍDA 115VA; FUNÇÃO TRUE RMS; COM CERTIFICAÇÃO NBR 14373:2006.	UND	20			
02	ESTABILIZADOR 1,5 KVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; DE 05 OU 06 TOMADAS; TENSÃO DE SAÍDA 115VA; FUNÇÃO TRUE RMS; COM CERTIFICAÇÃO NBR 14373:2006.	UND	6			
03	ESTABILIZADOR 2 KVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; DE 05 OU 06 TOMADAS; TENSÃO DE SAÍDA 115VA; FUNÇÃO TRUE RMS; COM CERTIFICAÇÃO NBR 14373:2006.	UND	4			
04	NOBREAK- 1.4 KVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; DE 05 OU 06 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FUNÇÃO BATTERY SAVER; PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIAS EXCEDIDAS EM MODO REDE BATERIA; CONECTOR TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA.	UND	5			
05	NOBREAK 3000VA - MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B)	UND	1			
06	NO BREAK 'SENOIDAL 5000VA ENTRA BIVOLT SAÍDA - 220V - BAT INTERNA FP 0,9 MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA . TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO 120V, PERMITINDO CONFIGURAR PARA SAÍDA 220V ATRAVÉS DE SELEÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE JUMPER NA PLACA	UND	1			
VALOR GLOBAL R\$						
LOTE 02- MATERIAL, PERIFÉRICO E PEÇAS						

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
 Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

42





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150 / L3110	UND	5			
02	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L355	UND	5			
03	PLACA LOGICA HP 1132	UND	5			
04	KIT FUSOR KYOCERA ECOSYS M2035	UND	4			
05	KIT FUSOR KYOCERA ECOSYS 1370 DN	UND	4			
06	FUSÃO KYOCERA FK-1152 NOVA ORIGINAL ECOSYS M2040/2640	UND	4			
07	MANGUEIRA EPSON COMPLETA L355 L375 L395 L455 L575 L110 L220	UND	4			
08	HD EXTERNO - USB 3.0; 1 TB	UND	6			
09	HD EXTERNO - USB 3.0; 2 TB	UND	2			
10	HD EXTERNO - USB 3.0; 4 TB	UND	1			
11	MOUSE - ÓPTICO/ PS2	UND	30			
12	MOUSE - ÓPTICO/ USB	UND	40			
13	TECLADO - PROFISSIONAL PS2	UND	20			
14	TECLADO - PROFISSIONAL USB	UND	30			
15	CAIXA 305 METROS CABO REDE CAT5 4 PARES	UND	3			
16	CONECTOR RJ 45 CABO REDE CAT 5E KIT 100 UNIDADES RJ 45 LAN	UND	4			
17	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0	UND	20			
18	HD INTERNO – SATA 1TB/ 2.5	UND	6			
19	HD INTERNO – SATA 1 TB 3.5	UND	6			
20	SSD INTERNO - SATA 240 GB/2.5	UND	6			
21	MEMÓRIA DDR 2 - 667 PENTE COM 2 GIGA	UND	8			
22	MEMÓRIA DDR 3 - 1333 PENTE COM 4 GIGA	UND	10			

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



23	MEMÓRIA DDR 3 - 1333 PENTE COM 8 GIGA COM DISSIPADOR	UND	10			
24	FONTE ATX 500W REAL 24 PINOS + 2 SATA BIVOLT COM PFC	UND	50			
25	PLACA PCI REDE RJ-45 / 100- 1000	UND	6			
26	PLACA REDE USB WIFI	UND	10			
27	PLACA MÃE 1155 /DDR 3	UND	3			
28	PLACA MÃE 1150 /DDR 3	UND	3			
29	PLACA MÃE 1156 /DDR 3	UND	3			
30	PLACA MÃE ITX PROCESSADOR J 1800 COM FONTE EXTERNA	UND	5			
31	PROCESSADOR I3 BOX 1155 MINIMO 6ª GERAÇÃO	UND	3			
32	PROCESSADOR I5 BOX 1155 MINIMO 3ª GERAÇÃO	UND	3			
33	BATERIA MOEDA CR 2032 3V	UND	20			
34	BATERIA SELADA GEL 12V/ 7AH /DIMENSÕES(CM): 9,4CM X 6,5CM X 15,10CM (ALT.X LARG.X COMP.)	UND	15			
35	PILHAS 3A ALCALINA	UND	60			
36	FONTES PARA NOTEBOOK ACER	UND	10			
37	FONTES PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UND	10			
38	SSD INTERNO - SATA 480 GB/2.5	UND	6			
39	HD EXTERNO 1TB TOUCH	UND	1			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 03- PRODUTOS DE REDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROTEADOR AC 1200 MBPS DUALBAND COM 4 LAN E 1 WAN	UND	20			

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA
Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022

44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



02	ROTEADOR PORTA GIGABIT 4 PORTAS 10/100/1000 AC1350 MBPS	UND	10			
03	ROTEADOR PORTA GIGABIT 4 PORTAS 10/100/1000 AC1200MBPS	UND	10			
04	ADAPTADOR WIRELESS 300 MBPS	UND	20			
05	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GIGABITS	UND	16			
06	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABITS	UND	4			
07	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABITS 96GBPS	UND	1			
08	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MEGABITS	UND	1			
09	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABITS	UND	1			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04 – TONER (CATEGORIA PREMIUM)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BROTHER TN-580, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM.	UND	10			
02	BROTHER TN-3392, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 6.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM.	UND	15			
03	SAMSUNG ML1610, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM.	UND	10			
04	SAMSUNG MLD2850A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	60			
05	SAMSUNG 105L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	30			
06	HP 85A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS,	UND	200			

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



	CATEGORIA PREMIUM					
07	HP 36A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	50			
08	HP 12A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM.	UND	20			
09	HP 78A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	20			
10	HP 83A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	30			
11	KYOCERA TK 172, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	30			
12	KYOCERA TK 1175, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	30			
13	OKIDATA B401, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	20			
14	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO PRETO HP 950 XL OFFICEJET	UND	10			
15	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO CIANO HP 951 XL OFFICEJET	UND	10			
16	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO MAGENTA HP 951 XL OFFICEJET	UND	10			
17	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO AMARELO HP 951 XL OFFICEJET	UND	10			
18	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO PRETO HP 932 XL OFFICEJET	UND	10			
19	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO CIANO HP 933 XL OFFICEJET	UND	10			
20	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO	UND	10			

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
 Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

46





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



	MAGENTA HP 933 XL OFFICEJET					
21	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO AMARELO HP 933 XL OFFICEJET	UND	10			
22	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO PRETO HP 954 XL OFFICEJET	UND	10			
23	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO CIANO HP 954 XL OFFICEJET	UND	10			
24	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO MAGENTA HP 954 XL OFFICEJET	UND	10			
25	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO AMARELO HP 954 XL OFFICEJET	UND	10			
26	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	70			
27	KIT 4 TINTAS EPSON L395 L375 L365 L220 L455 L355	UND	40			
28	HP 19A TAMBOR DE IMAGEM CF 219A M102W M132 M130 FW COMPATÍVEL	UND	10			
29	TONER COMPATÍVEL HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP PREMIUM QUALITY 1.4K	UND	20			
30	TONER COMPATÍVEL HP 248A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	15			
31	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA M5521CDN = BLACK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	6			
32	TONER COMPATÍVEL KYOCERA M5521CDN = CIANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	6			
33	TONER COMPATÍVEL KYOCERA	UND	6			

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
 Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

47





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



	M5521CDN = MAGENTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM					
34	TONER COMPATÍVEL KYOCERA M5521CDN = YELLOW COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, CATEGORIA PREMIUM	UND	6			
35	CARTUCHO TONER HP W9024MC 11.5K ORIGINAL	UND	40			
36	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 105A	UND	40			
37	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 217A	UND	15			
38	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3422	UND	15			
39	KIT 4 TINTAS EPSON L3250	UNID	30			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05 –SUPRIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT CILINDRO – KIT FOTOCONDUTOR (CILINDROS) – MODELO BROTHER - DCP 8152; 8157; 8112 COMPATÍVEL 30K.	UND	10			
02	DR-3440 UNIDADE DE CILINDRO BROTHER	UND	10			
03	KIT UNIDADE FUSORA – MODELO BROTHER - DCP 8152; 8157; 8112 COMPATÍVEL.	UND	5			
04	UNIDADE LASER –MODELO BROTHER - DCP 8152; 8157; 8112 COMPATÍVEL.	UND	5			
05	KIT UNIDADE FUSORA – MODELO BROTHER - BROTHER DCDP-L5652DN COMPATÍVEL.	UND	5			
06	KIT PELÍCULA + ROLO PRESSOR + BUCHA + GRAXA FUSORA 20G – MODELO HP M1120/ M1522/ P1505 COMPATÍVEL.	UND	5			

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



07	KIT UNIDADE FUSORA – HP M1132 ORIGINAL	UND	10			
08	KIT UNIDADE FUSORA – HP M1120 ORIGINAL	UND	4			
09	KIT ROLETE SAIDA FUSOR HP P1005 P1102 M1212 M1132 M125 M127	UND	6			
10	KIT CILINDRO – (DK-170) UNIDADE DE CILINDRO 100K - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8			
11	KIT CILINDRO – (DK-1150) UNIDADE DE CILINDRO 100K - KYOCERA M2040 N/	UND	8			
12	KIT ROLETE DE ALIMENTAÇÃO - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8			
13	KIT CILINDRO E LAMINA LIMPEZA – KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8			
15	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO PRETO HP 954 XL OFFICEJET	5	30			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS					
ITEM	CONFIGURAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITR\$	VALOR GLOBAL R\$
1	BROTHER TN-580	SERVIÇOS	10		
2	BROTHER TN-3392	SERVIÇOS	10		
3	SAMSUNG ML1610	SERVIÇOS	10		
4	SAMSUNG MLD2850A COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	50		
5	SAMSUNG 105L COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	10		
6	HP 85A	SERVIÇOS	300		
7	HP 36A	SERVIÇOS	120		
8	HP 12A	SERVIÇOS	30		
9	HP 78A	SERVIÇOS	20		
10	HP 83A	SERVIÇOS	30		
11	KYOCERA TK 172	SERVIÇOS	50		
12	KYOCERA TK 1175	SERVIÇOS	40		
13	OKIDATA B401	SERVIÇOS	30		
14	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO PRETO HP	SERVIÇOS	20		

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luísa de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

49





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



	950 XL OFFICEJET				
15	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO CIANO HP 951 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
16	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO MAGENTA HP 951 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
17	HP (JATO DE TINTA) - CARTUCHO AMARELO HP 951 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
18	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO PRETO HP 932 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
19	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO CIANO HP 933 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
20	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO MAGENTA HP 933 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
21	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO AMARELO HP 933 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
22	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO PRETO HP 954XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
23	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO CIANO HP 954 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
24	HP (JATO DE TINTA) -- CARTUCHO MAGENTA HP 954 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
25	HP (JATO DE TINTA) - - CARTUCHO AMARELO HP 954 XL OFFICEJET	SERVIÇOS	20		
26	SAMSUNG D111 COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	50		
27	HP 19A TAMBOR DE IMAGEM CF219A M102W M132 M130FW COMPATÍVEL	SERVIÇOS	20		
28	TONER COMPATÍVEL HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP PREMIUM QUALITY 1.4K COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	30		
29	KIT 4 TINTAS EPSON L395 L375 L365 L220 L455 L355	SERVIÇOS	60		
30	HP 248 A COM TROCA DE CHIP	SERVIÇOS	10		
VALOR GLOBAL R\$					

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**ANEXO III- TERMO DE PROPOSTA****DADOS DO PROPONENTE****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE/FAX:****À****Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.**
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2023**

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 028/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

52





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)****(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “f”)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “f”, do **Edital nº 028/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 028/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 028/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 028/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 028/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 028/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 028/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 028/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 028/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))**

O (os) Empresário/os sócios, da
empresa

com sede a

na

cidade de

....., Estado

de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16 de maio de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio, do ano de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 028/2023, que tem por objeto o **registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 028/2023 e Processo Administrativo Nº 134/2023 .

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº- SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS/INTERESSADOS**(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 028/2023, do Processo Administrativo nº 134/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOSPREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**10.1 – Da Contratada:**

- 10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D.PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO 02.12.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL 02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE 02.11.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJETO / ATIVIDADE	1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO 2015-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1014- EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL 1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2017- GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 2095 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE 1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2068- INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA 2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302- PROGRAMA BLMAC SAMU 1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	2057 GESTÃO DO FMAS 2293-PROGRAMA CRAS 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2020- GESTÃO DA TESOUREARIA 1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOUREARIA 1022- EQUIPAMENTOS DA CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/22

64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Pindaí, ____ de ____ de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023****ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO****CARTA-CONTRATO Nº...../2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****Processo Administrativo nº 134/2023****Empresa:****CNPJ/MF N.º:****End.:****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO 02.12.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL 02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE
-----------------------------	--

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

66





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



PROJETO / ATIVIDADE	02.11.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
	1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO 2015-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1014- EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL 1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2017- GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 2095 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE 1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2068- INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA 2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302- PROGRAMA BLMAC SAMU 1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS 2057 GESTÃO DO FMAS 2293-PROGRAMA CRAS 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2020- GESTÃO DA TESOURARIA 1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOURARIA 1022- EQUIPAMENTOS DA CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
 Proc. Adm.134/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Pindaí,de.....de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

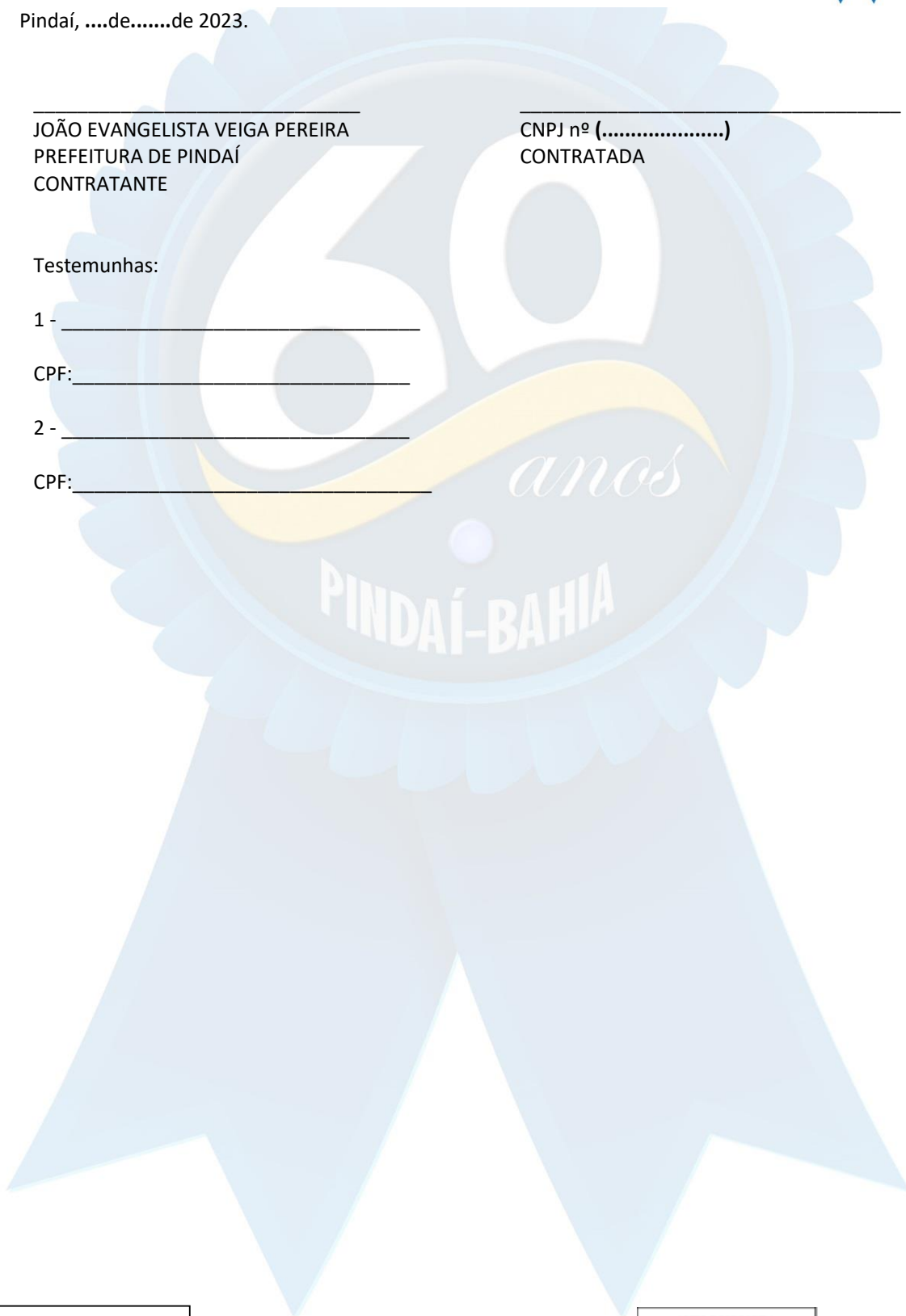
Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO
028/2023PE
Proc. Adm.134/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB90-62F3-BDE3-1F6C-41C6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB90-62F3-BDE3-1F6C-41C6



Hash do Documento

1762e913761e5a6bbeb04b9cd14cddcc8c829869bb16e57ee7f09a50e2d246df

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/05/2023 00:00 UTC-03:00